



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

RESOLUÇÃO Nº 110/2001.

Câmara Municipal de Cabedelo-PB
PUBLICAÇÃO
Afixação na Sede da Câmara Municipal, nos
termos do § 1º, art. 87 da LOM.

EM: 06/06/2001

VISTO

ALTERA O § 1º DA RESOLUÇÃO Nº 054/97,
DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS
CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CABEDELO/PB, QUE
MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CABEDELO/PB**, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário na Sessão Extraordinária do dia 05 de
junho de 2001, aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º O § 1º do art. 3º da Resolução nº 054, de 08 de janeiro
de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 1º Os Cargos em Comissão compreende um vencimento, podendo,
compôr-se ainda, de uma representação.”

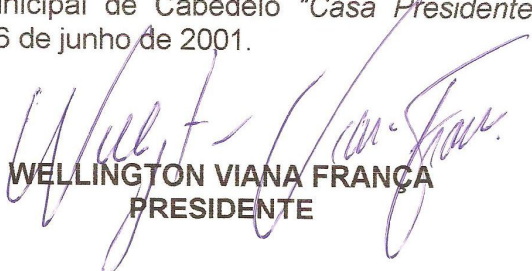
Art. 2º Os vencimentos dos Cargos em Comissão, Símbolos PL-
CC-3 e PL-CC-4, são os fixados nos termos do quadro descrito abaixo:

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
PL-CC-3	180,00	20,00	200,00
PL-CC-4	180,00		180,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação, com efeito pecuniário, retroativo a 1º de maio de 2001.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabedelo “Casa Presidente Castelo Branco”,
Estado da Paraíba, em 06 de junho de 2001.


WELLINGTON VIANA FRANÇA
PRESIDENTE